



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda reconhecido pela Portaria SERES nº 948, de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. em 31 de agosto de 2021 Seção 1, págs. 36-41

**REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Curso de Comunicação Social com habilitação
em Publicidade e Propaganda**

Coordenador do Curso

Luis Felipe de Cerqueira e Silva Pondé

Coordenador da Habilitação

Eric Eroi Messa

São Paulo

2022



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294. Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda reconhecido pela Portaria SERES nº 948, de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. em 31 de agosto de 2021 Seção 1, págs. 36-41

CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do currículo do curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007., num total máximo de 20% do total da carga horária.

§ 1º As Atividades Complementares totalizam 220 horas-aulas, correspondente a cerca de 7% do montante do curso.

§ 2º Consideram-se Atividades Complementares para os efeitos previstos pelas propostas curriculares do curso de Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem estudos de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do perfil do formando.

Art. 2º - Compõem as Atividades Complementares os seguintes grupos de atividades sendo opcional para o discente desde que cumpra o total de horas definidas no §1º, do Art. 1º:

Área de ensino:

- a) Disciplinas extracurriculares cursadas no âmbito universitário, em cursos de graduação do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 180 (cento e vinte) horas-aulas;
- b) Estágios extracurriculares desenvolvidos em empresas, instituições públicas ou privadas, *in loco* ou remotamente, na área de Comunicação, adequados à habilitação do aluno, limitado a 150 (cento e cinquenta) horas-aulas, mediante apresentação de *comprovante*;
- c) Outras atividades complementares, como *aulas externas*, limitado a 36 (trinta e seis) horas-aulas;
- d) Outras atividades.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294. Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda reconhecido pela Portaria SERES nº 948, de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. em 31 de agosto de 2021 Seção 1, págs. 36-41

Área de Pesquisa:

- a) Projetos e programas de pesquisa voluntários orientados por docente da área de Comunicação do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 36 (trinta e seis) horas-aulas, com atividade de *iniciação científica* ou demais programas de grupos de pesquisa idealizados pela FA-FAAP.

Área de extensão:

- a) Projetos e programas de extensão, coordenados por docente do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 72 (setenta e duas) horas-aulas, com atividades como *oficina/workshop/palestra com profissionais da área de Comunicação ou de alguma das habilitações*;
- b) Eventos nas áreas de Comunicação tais como cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências, e outros reconhecidos pela Coordenação do Curso, limitado a 120 (cento e vinte) horas-aulas, mediante apresentação de *comprovante*.

Art. 3º - Toda e qualquer atividade para fins de aproveitamento como sendo Atividade Complementar deverá ser validada pelo professor responsável.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - DO COORDENADOR DA HABILITAÇÃO

Art. 4º - Ao Coordenador da Habilitação compete:

- a) Indicar, ao Diretor do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, o professor responsável pela análise dos documentos;
- b) Supervisionar o desenvolvimento do trabalho desse professor;
- c) Encaminhar ao Diretor do Centro Universitário Armando Álvares Penteado as questões não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO II - DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294. Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda reconhecido pela Portaria SERES nº 948, de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. em 31 de agosto de 2021 Seção 1, págs. 36-41

Art. 5º - Ao Professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- a) Supervisionar e controlar o trabalho dos alunos envolvidos;
- b) Validar, aceitar e quantificar as Atividades Complementares dos alunos;
- c) Encaminhar ao Coordenador de Curso as questões não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III - DO ALUNO

Art. 6º - Ao aluno do Centro Universitário Armando Álvares Penteado compete:

- a) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à conclusão do curso;
- b) Providenciar a documentação que comprove sua participação, com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, devidamente reconhecida;
- c) Protocolar na Central de Atendimento ao Aluno ou na página da FAAP – Nossos Curso – Publicidade e Propaganda – Menu – Acesso Rápido – Atividades Complementares (<https://central.faap.br/Graduacao/AtividadeComplementar>) a documentação comprobatória das atividades realizadas.

§ 1º - O aluno poderá realizar as Atividades Complementares a partir do 1º semestre letivo.

§ 2º - As Atividades Complementares também poderão ser realizadas nos períodos de recesso escolar.

§ 3º - O aluno deverá ter cumprido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total das horas-aulas exigidas pelas Atividades Complementares até o início do 7º semestre.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda reconhecido pela Portaria SERES nº 948, de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. em 31 de agosto de 2021 Seção 1, págs. 36-41

CAPÍTULO III - DA FORMA DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - As Atividades Complementares, fixadas em hora-aula, serão lançadas no histórico escolar do acadêmico.

Art. 8º - Os procedimentos necessários ao registro da carga horária correspondente às Atividades Complementares cumpridas pelos alunos serão realizados- nos prazos estabelecidos junto à FA-FAAP.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Compete, em primeira instância, à Direção Acadêmica do Centro Armando Alvares Penteado resolver casos omissos.

Art. 10º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.